



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Administração
SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 06/2022 Fis. 14 (verso)
Livro nº 01-2022 Em 23/03/2022

Gabrielle Reis
Chefe ADCRP/SMA
Mat. 1.42.241-1

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 88/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro, Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado neste Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013, e a empresa **ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.698.089/0001-68, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, sala 1029, Estrela do Norte, São Gonçalo, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FERNANDO JACOBINA GATTI DIAS LIMA**, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 52.072-D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF nº 627.666.277-15, residente e domiciliado na Rua Britânia, nº 101, Itanhangá, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 88/2018**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/6097/2019 e no edital de licitação nº 22/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.844.808,77 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 153.734,06 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos) cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 1.844.808,77 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 8.069.044,51 (oito milhões e sessenta e nove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Das Sanções Administrativas E Demais Penalidades): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, em prédios próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Niterói, ligados a Administração Direta, com fornecimento de materiais e mão de obra, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 10,738490%, referente ao IPCA, acumulado do período de dezembro/2020 a novembro/2021, com efeitos a partir de 20/03/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00.138

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6272

Nota de Empenho: 00724



Handwritten initials and a signature.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 18 de Março de 2022.

Luiz A.-F. Vieira
Secretário de Administração
Mat: 1242994-0

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F. F. G. D. L.
ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI
FERNANDO JACOBINA GATTI DIAS LIMA

TESTEMUNHA: *Matheus Oliveira Marques Santos.*
CPF: *862.402.825-81.*

TESTEMUNHA: *Audimila Olmo Soares Jacobina*
CPF: *073.258.267-96*